



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2

Proc. 1145

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —

Numero

Data

Rubrica

1.929

02/12/96

[Signature]

OF. Nº 2.121/96

MOCOCA, 29 de novembro de 1996.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara, o anexo Projeto de Lei, que permite ao Poder Executivo, ceder, por concessão de uso e encargos, área de terreno, sem benfeitorias, na Zona de Predominância Industrial II, para **Metalúrgica Felipe de Mococa - ME**, citada no artigo 1º do referido Projeto de Lei.

Com esta empresa desejosa de instalar-se no chamado Distrito Industrial, estaríamos de imediato abrindo uma nova frente de trabalho, e, a médio prazo, novos empregos para outras pessoas, que necessitam dos mesmos.

Por estas razões, estamos certos da aprovação dessa Nobre Edilidade para o Projeto de Lei em apreço.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

[Signature]
DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DESPACHO

A(s) Comissões

Financeira

S. Sessões

7 / 12 / 1996

[Signature]
Presidente

Exmo. Sr.

DR. TADEU REZENDE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3

Proc. 1125/96

PROJETO DE LEI Nº 133 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa ,
aprovou em Sessão de
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida, por concessão de direito real de uso e com encargos, à Firma **Metalúrgica Felipe de Mococa - ME**, área de terreno, sem benfeitorias, com **2.482,60 m²**, localizada na Zona de Predominância Industrial II, de propriedade do Município , abaixo caracterizada:

Lote B - Quadra 13 : Tem início no marco 0 (zero) com frente para a Rua José Luiz Fogarin, daí segue em arco com desenvolvimento de 14,13 metros até o marco 01 (um); daí passa a confrontar com a Rua João Siqueira de Mesquita numa distância de 41,00 metros até encontrar o marco 02 (dois); daí deflete à direita em ângulo reto e segue numa distância de 50,00 metros confrontando com área da Prefeitura Municipal de Mococa até encontrar o marco 03 (três); daí deflete à direita em ângulo reto e segue numa distância de 50,00 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Mococa até o marco 04 (quatro); daí deflete à direita em ângulo reto e segue numa distância de 41,00 metros confrontando com a Rua José Luiz Fogarin , até encontrar o marco 0 (zero), onde teve início esta descrição, de acordo com o desenho 51/96.

Parágrafo único - A concessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantada no local, uma Metalúrgica de Kits para Bicicletas com área construída inicialmente de 600 m², no prazo de 12 (doze) meses, e os restantes 384 m² em 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º - A concessionária compromete-se a iniciar as construções, 60 (sessenta) dias após a concessão da área, concluindo-as em até 24 (vinte e quatro) meses após o início das obras.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

Fls. n.º 4
Proc. 1145 96

PROJETO DE LEI Nº , DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996.

constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressaltando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área, sendo vedada a transferência da área para terceiros, sem anuência do Poder Público Municipal.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela firma concessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em concessão ao patrimônio público, e respectivas benfeitorias edificadas no local (acessórios), sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

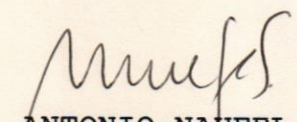
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da concessionária.

Art. 6º - O prazo da concessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, desde que haja anuência do Poder Legislativo e desde que a concessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei.

Art. 7º - Ficam concedidos à concessionária os benefícios da Lei nº 2.512, de 09 de dezembro de 1994.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE NOVEMBRO DE 1996.


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 10 Discussão por V.V.
Sessão 09 de 12 de 1996

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

APROVADO
Em 20 Discussão por 13 votos, 01 Ausência
Sessão 9 de 12 de 1996

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Proc. 1175

M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

Went to the

267081

1850

Администрация П

2- Por se tratar de Empresa solida, e pioneira no segmento, na Cidade de Mococa a prestar serviços e produzir Kits para bicicletas. Tanto para passeio como para o trabalho. Gerou empregos e tributos, municipal, estadual e federais, preocupando-se em fornecer a Cidade a mais alta tecnologia em Fabricação de Kits para bicicletas (quadros e garfos), disponiveis no Pais atualmente.

[Handwritten signature]
METALWORKS

Do Gab. p/

Dr. Antonio Nau • I
Prefeito Municipal

A COMISSÃO ANALISOU
E APROVOU A DOAÇÃO
DE UM LOTE

AO Expediente:
Elaborar projeto
de lei, e submetê-lo
à aprovação do Sr.
Prefeito.

P.M. 27/11/56

[Signature]

João Carlos Faria
21.10.96

DESPACHO	
Para as Providências Necessárias	
Mococa, 26 de	de 1976
Eng. Diretor do D.O.V.	

3- A Empresa possui hoje um quadro de 8
(oito) funcionarios, entre fabrica e administração.

4- A METALURGICA FELIPE, acompanhando o enorme crescimento de Mococa, pretende expandir seus negocios, promovendo um maior numero de empregos diretos e indiretos, e contibuições que venham reverter em beneficio da sociedade, mas atualmente ocupa instalações que por limitação de sua area fisica, nao lhe permite uma maior expansao.

5-Diante do acima exposto,serve o presente
para reivindicar de V.Sa., espirito criterioso e justo, a doação de uma area de terreno, desta Municipalidade, no Distrito Lote.B.
Industrial II,Quadra 13 com area de 2.482,60 m2, para que possamos edificar a industria dentro dos padroes da Industria Moderna.

Finalizando apresentamos a V.Sa. nossos agradecimentos pela atenção ate aqui dispensada, e ao mesmo tempo colocamos-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessarios.

MOCOCA 20 DE AGOSTO DE 1996

METALURGICA FELIPE DE MOCOCA ME
socio-gerente



METALURGICA FELIPE

Fls. n.º 8

Proc. 1175-96

RUA JOÃO SIQUEIRA DE MESQUITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

50,00

2

3

41,00

AREA_ 2.482,60m²8
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

1

41,00

4

RUA JOSE LUIZ FOGARIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

TIT. GERAL : PLANTA - PROJETO PARA
DOAÇÃO DE AREA - P/ METALURGICA
FELIPE DE MOCOCA ME.

LEVANTAMENTO

DATA

SUB-TITULO

SÍDNEI ANACLETO

25/11/96

LOCAL : DISTRITO INDUSTRIAL II
QUADRA. 13 LOTE. B

DESENHO

Nº

ESCALA

ARQ.

1: 500

5/96

ANTE - PROJETO

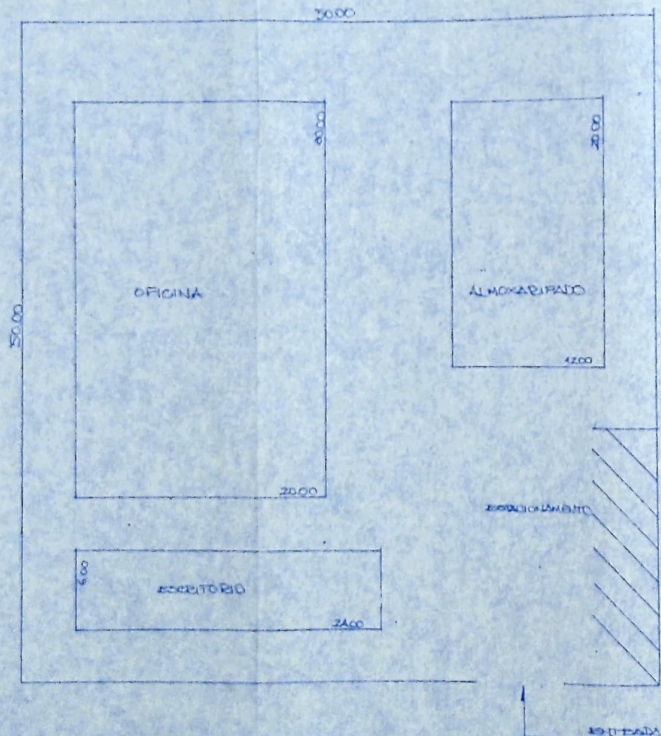
ANTE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE OFICINA
 PROPRIETARIO METALURGICA FELPE DE MOCCA LTDA
 RAMO DE ATIVIDADE - METALURGICA
 LOCAL DISTRITO INDUSTRIAL III

ÁREAS :

CONSTRUÇÃO DA OFICINA METALURGICA	600,00 m ²
CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO	240,00 m ²
CONSTRUÇÃO DO ESCRITÓRIO	144,00 m ²
TOTAL DA CONSTRUÇÃO	984,00 m ²

METALURGICA FELPE DE MOCCA LTDA - ME

AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉCNICO
 RODOLFO J. JAMES FELPE
 ARQUITETO CREA 54.954/D-SP



MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA DE OBRA
=====

PROPRIETARIO: METALURGICA FELIPE DE MOCOCA LTDA - ME

ATIVIDADE: METALURGICA

JOÃO FELIPE DA COSTA NETO, abaixo assinado, proprietario da firma METALURGICA FELIPE DE MOCOCA LTDA - ME, vem através desta informar o cronograma de implantação para montagem de nossa industria neste Municipio.

Inicialmente no primeiro ano iremos construir em torno de 500 Mts², bem como Alambrado em volta de toda area, o que gerara em torno de 20 empregos iniciais.

No Segundo ano sucessivamente iremos ampliando nossas instalações podendo gerar até 35 novos empregos.

O inicio da obras serão no 1º semestre do ano de 1997.

MOCOCA, 06 de Novembro de 1996.


JOÃO FELIPE DA COSTA NETO

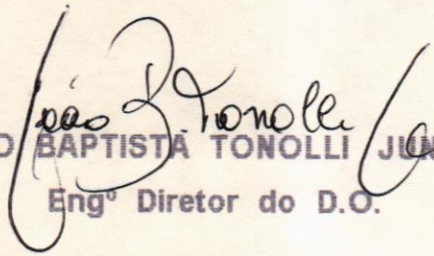
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

MEMORIAL DESCRITIVO

Do lote B da quadra 13 a ser doado para **METALURGICA FELIPE**, localizada no Distrito Industrial II, com área de 2.482,60 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:

Tem inicio no marco 0 (zero) com frente para a Rua José Luiz Fogarin; daí segue em arco com desenvolvimento de 14,13 metros até o marco 01 (um); daí passa a confrontar com a Rua João Siqueira de Mesquita numa distância de 41,00 metros até encontrar o marco 02 (dois); daí deflete à direita em ângulo reto e segue numa distância de 50,00 metros confrontando com área da Prefeitura Municipal de Mococa até encontrar o marco 03 (tres); daí deflete à direita em ângulo reto e segue numa distância de 50,00 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Mococa até o marco 04 (quatro); daí deflete à direita em ângulo reto e segue numa distância de 41,00 metros confrontando com a Rua José Luiz fogarin, até encontrar o marco 0 (zero), onde teve inicio esta descrição, de acordo com o desenho 51/96.

Mococa, 26 de novembro de 1.996


JOAO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR

Engº Diretor do D.O.

LOCAL QUE A METALURGICA "FELEPE LTDA " ESTÁ INSTALADA HOJE
 ENDEREÇO " AV. JOÃO BATISTA DE LIMA FIGUEIREDO " AV. MARGINAL "
 " FUNDO DA GALERIA DAL RIO ".

" FOTOS FUNCIONARIO EM TRABALHO " LOCAL ESTÁ PEQUENO
 E APERTADO Trazendo PERIGO AOS FUNCIONARIO.



Fls. n.º 13
 Proc. 1175-96

FOTO " ONDE ESTÃO PRUDUZINDO " QUADRO PARA BICICLETA "
 GUIÃO PARA BICICLETA
 CANOTE PARA BICICLETA
 GARPO PARA BICICLETA



Fls. n.º 14
 Proc. 1175-96

FOTO DA PRODUÇÃO DA METALURGICA "FELIPE ".

PEÇAS GERAL PARA BICICLETA



FOTO " PRODUÇÃO DE MOVEIS TUBULARES EM GERAL



EXMO SENHORES

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

Venho através dessa em anexo encaminhar a V.Senhoria Fotos e Xerox de Minha Fabricação onde / trabalho no Ramo de Metalurgica ACESSORIO "PEÇAS" PARA BICICLETAS EM GERAL e MOVEIS TUBULARES EM GERAL, Hoje / minha empresa produz para Mococa ,Região e Estado onde estou produzindo também para outros Estado, minha empresa é de pequena ~~px~~ mas procuro fazer o melhor.

Senhores Vereadores o local que estou instalado é precário muito pequeno e hoje pagou um aluguel alto , estou instalada na Av.Dr.João Batista de Lima Figueiredo " Fundo da Galeria Dal Rio ". O Local é Pequeno onde não tem Espaço nenhum para crescer.

Venho a tempo reivindicando um terreno no Distrito Industrial II , para que possa instalar minha / metalurgica onde tenho interesse de almentar minha produção na certeza de oferecer mais emprego e almentar minha produção onde certamente vai almentar a recardação Municipal.

A Metalurgica Felipe Ltda, vem solicitar o Apoio de Todos os Vereadores para conseguir esse terreno que será de grande Valia para o progresso da minha empresa e do comercio Mocoquense . Obrigado.

METALURGICA FELIPE LTDA.

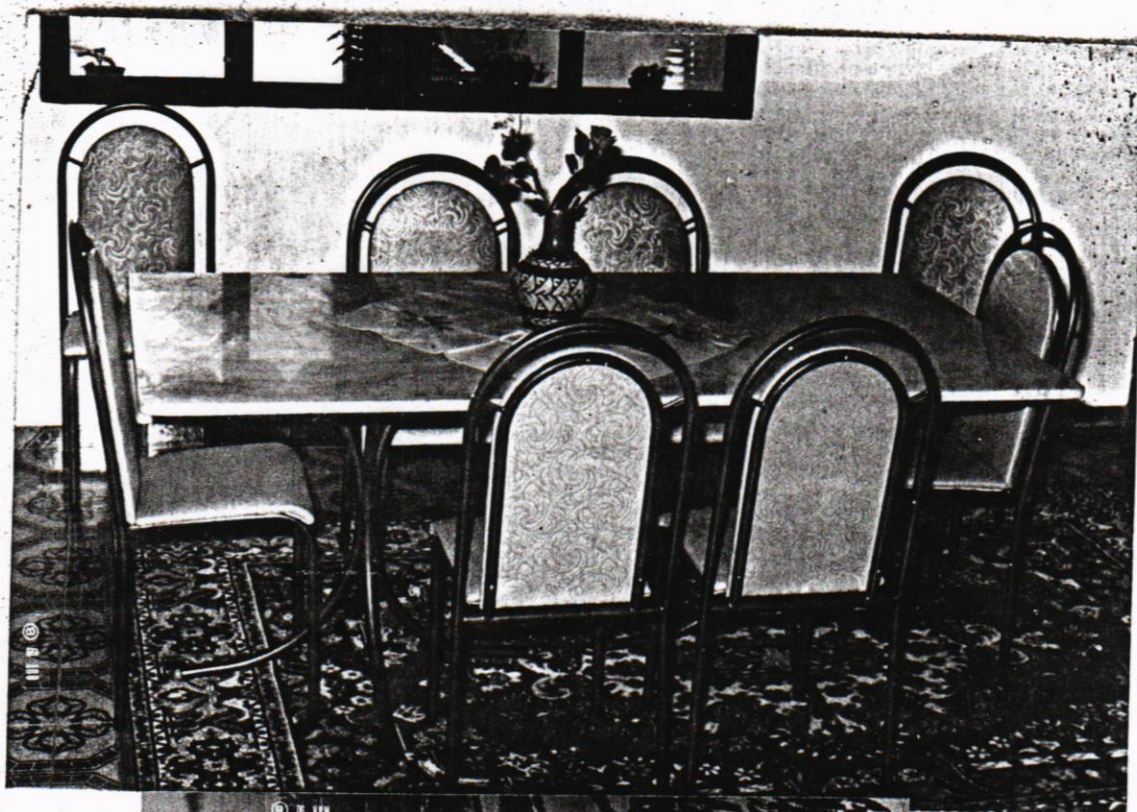


MOVEIS TUBULARES

N.º 16
C. 114596

PRODUÇÃO

-MESA
-CADEIRA



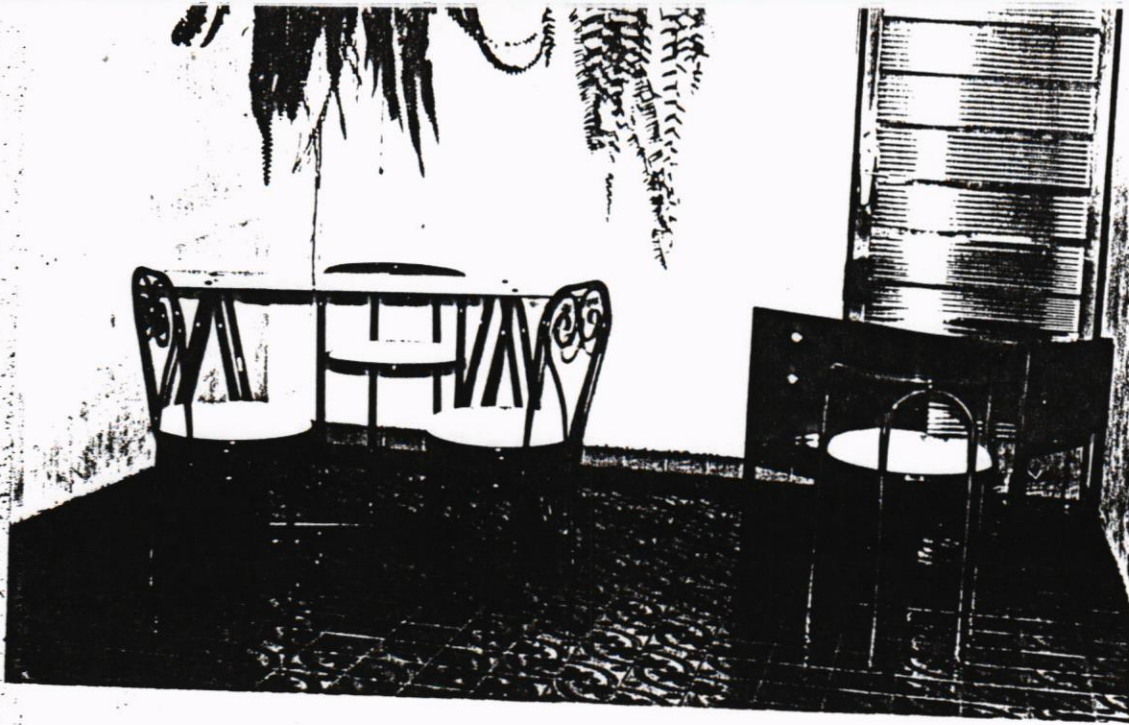
JOGO DE
"COPA"
MESA/CADEIRA



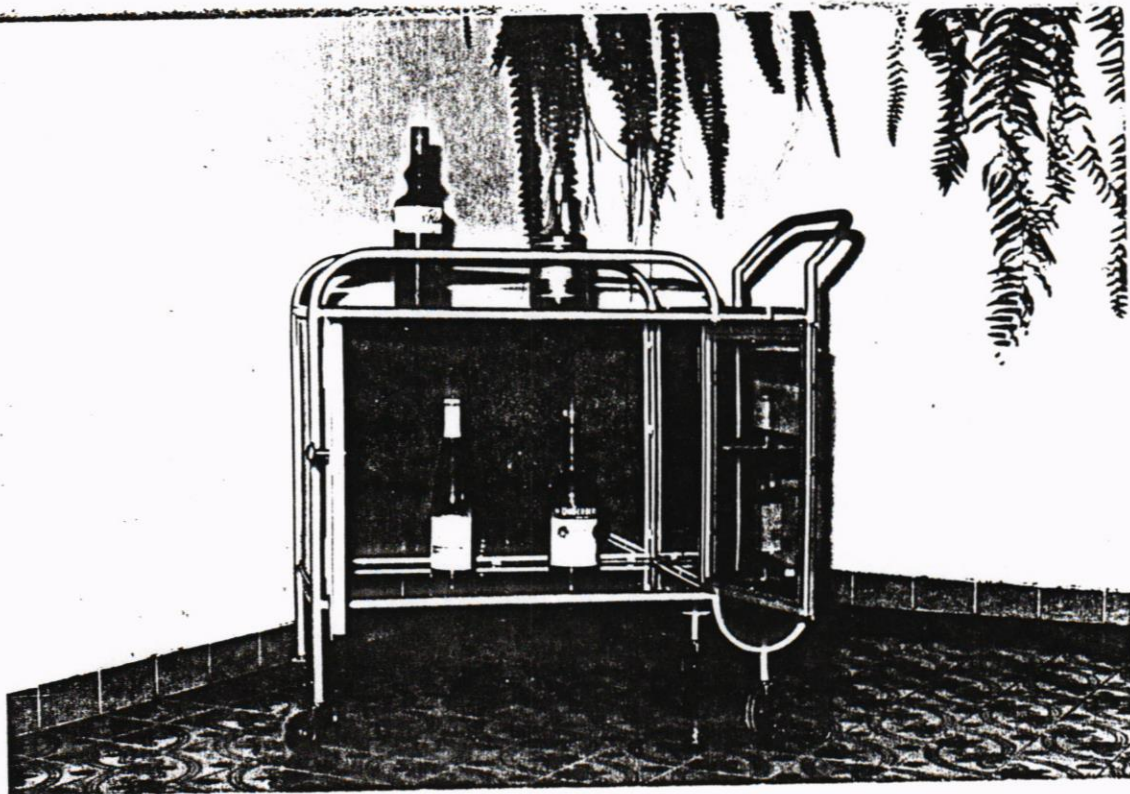
JOGO TUBULAR DE MESA
E CADEIRA PARA VISITA

Fls. n.º 17
Proc. 1175-96

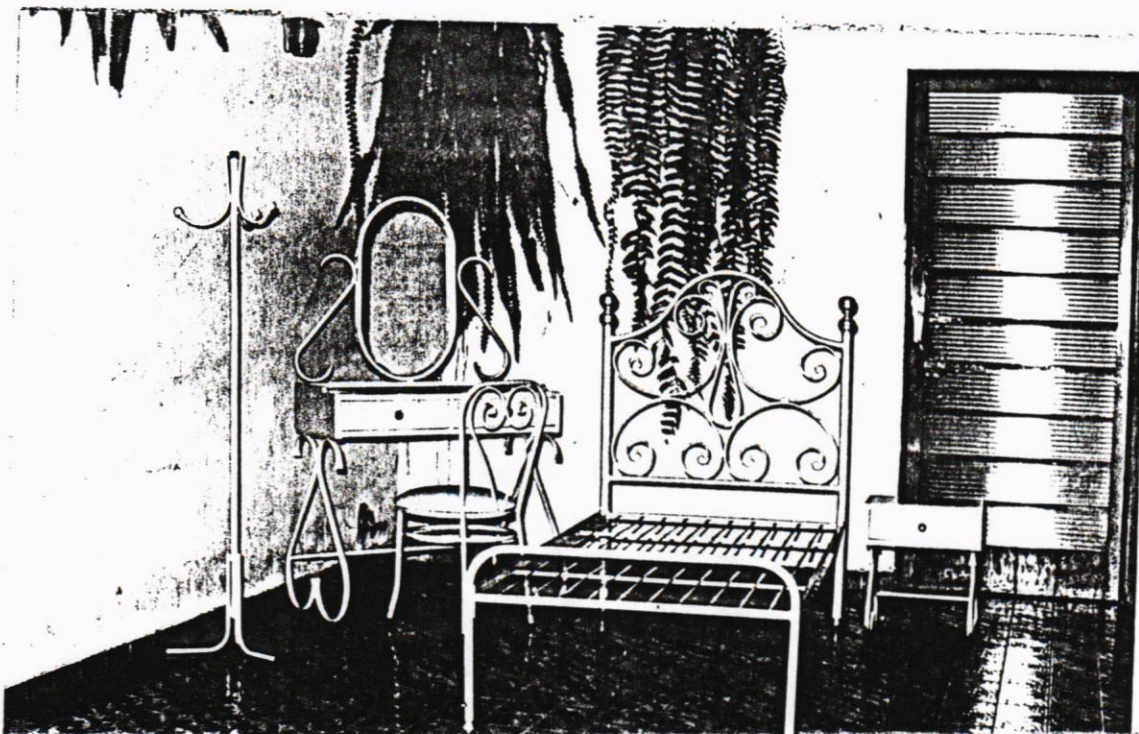
FOTO MESA/CADEIRA
ESCREVANINHA TUDO
MATERIAL TUBULAR



"BARZINHO PARA
"SALA" CARRINHO
DE BEBIDA.



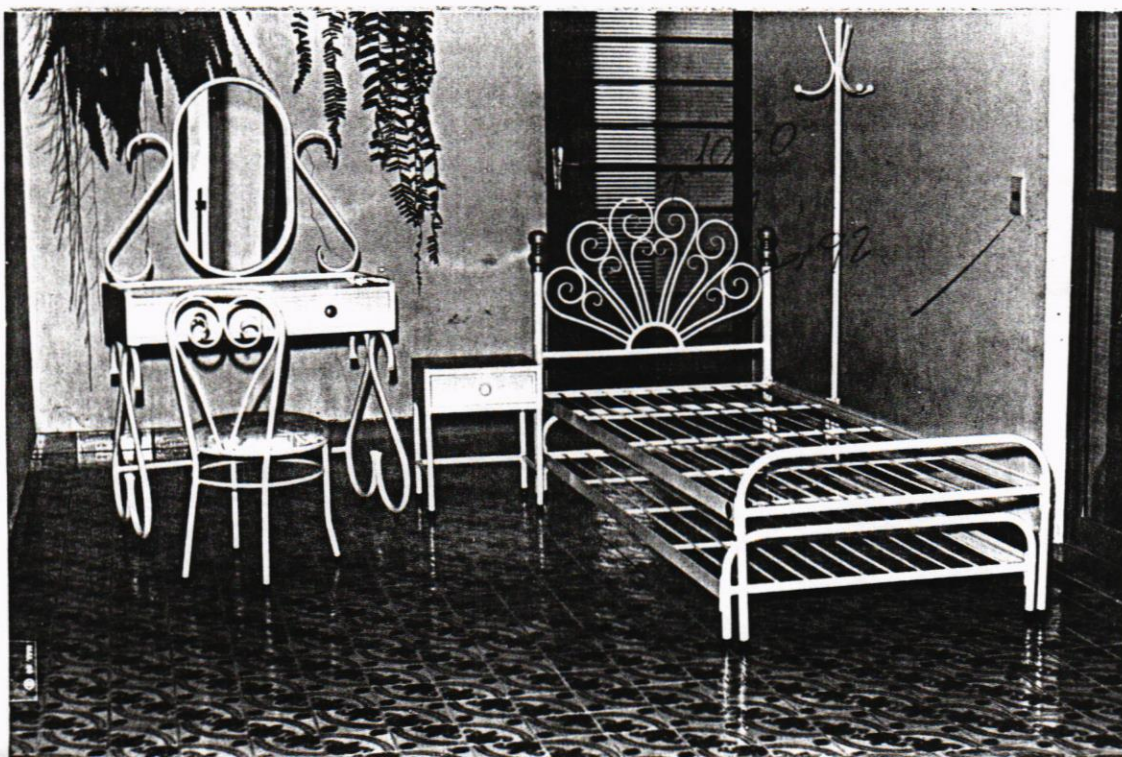
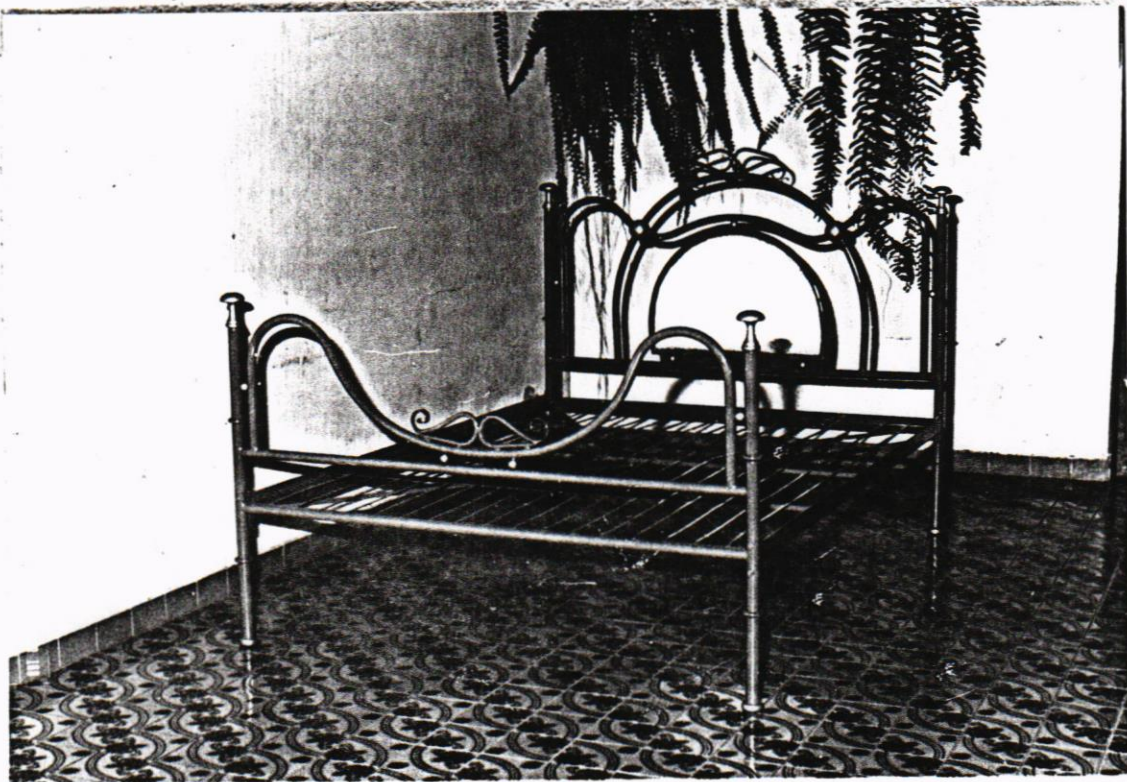
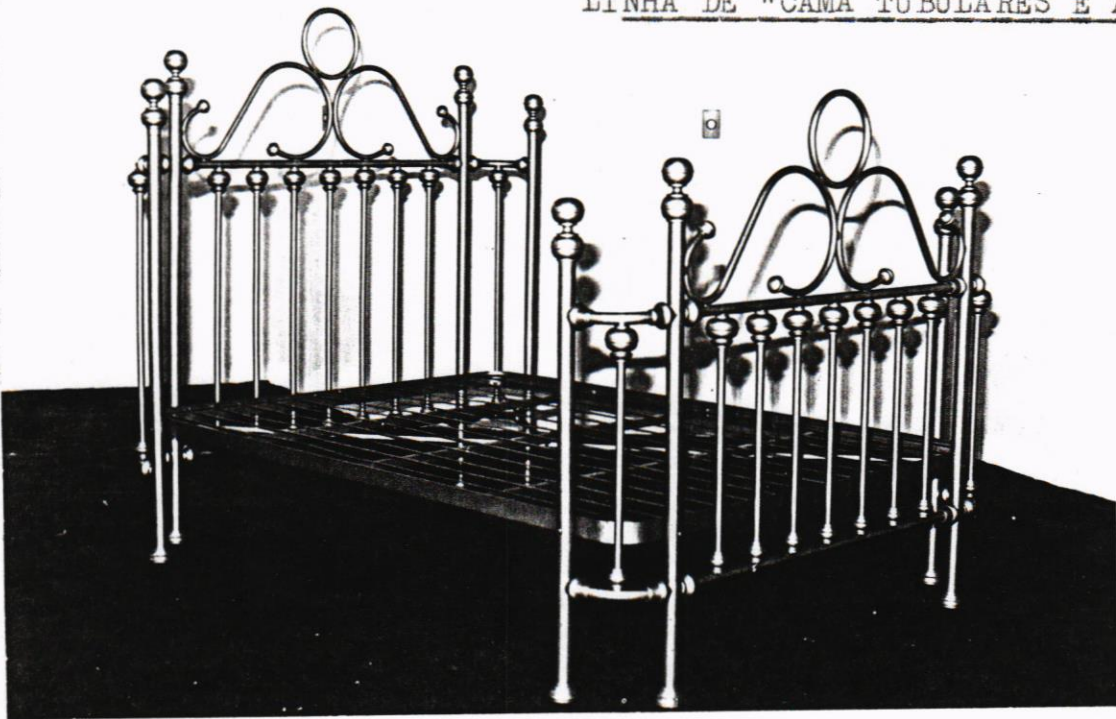
JOGO DE QUARTO



LINHA DE "CAMA TUBULARES E ARMARIOS"

Fls. n.º 18

Proc. 1145 96

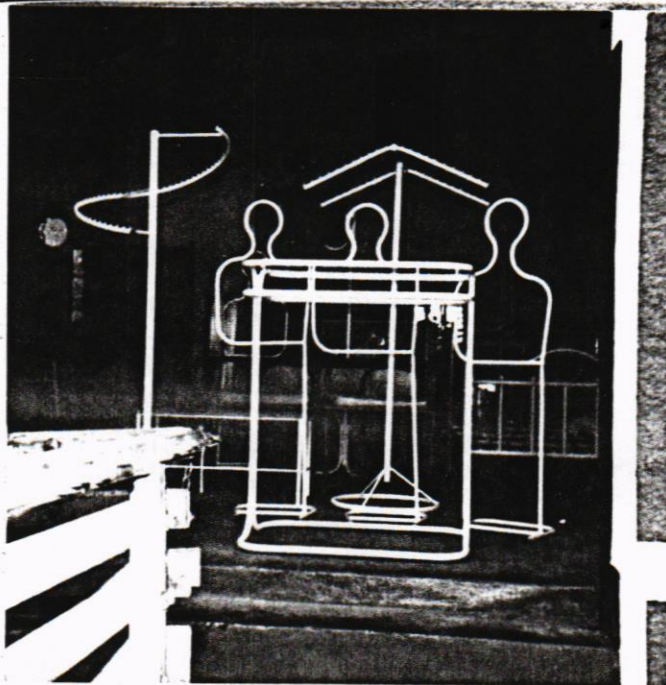


LINHA DE PRODUÇÃO DA
"METALURGICA FELIPE"

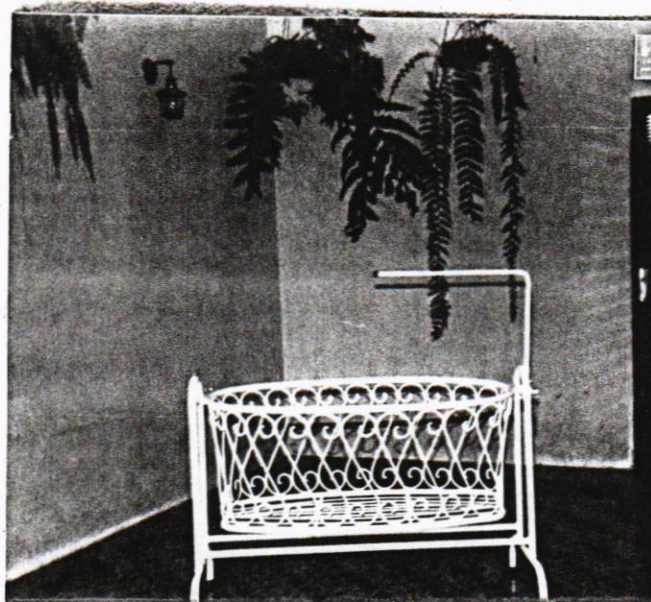
Fls. n.º 19
Proc. 1175-96



"CADEIRA PARA CRIANÇA"



ARMAÇÃO PARA LOJA



BERÇO PARA CRIANÇA

Recebimento para estudo e parecer em 2 / 12 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencível em 7 / 2 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
Emílio Ranzani L.
com prazo de 8 dias
vencível em 11 / 12 / 96
Sala das Comissões
Presidente
2 / 12 / 96

Recebimento para estudo e parecer em 2 / 12 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencível em 7 / 2 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
JOÃO B. Souza
com prazo de 8 dias
vencível em 11 / 12 / 96
Sala das Comissões
Presidente
12 / 12 / 96

Recebimento para estudo e parecer em 2 / 12 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencível em 7 / 2 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Obras

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
Antonio Uliam Filho
com prazo de 8 dias
vencível em 11 / 12 / 96
Sala das Comissões
Presidente
2 / 12 / 96



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: - PROJETO DE LEI Nº.133/96

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

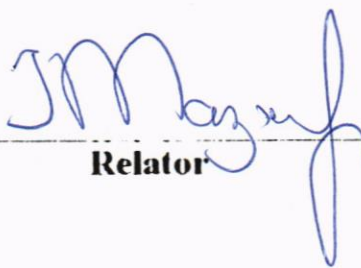
RELATOR: -

ASSUNTO: - Concede ao Firma Metalurgica Feleipe de Mococa-ME
area de terreno do Distrito Industrial II

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

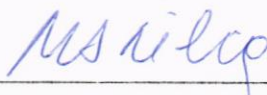
Sala das Comissões, 03 de dezembro de 1996



Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 1996


_____



Câmara Municipal de Mococa

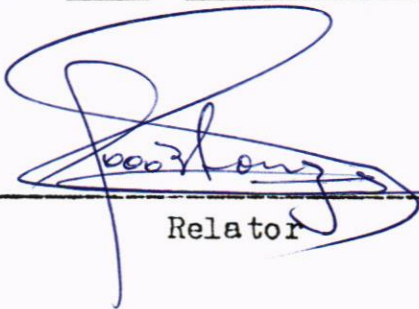
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.133/96
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :-
ASSUNTO :- Concede a Firma Metalurgica Felipe Mococa-ME, area de terreno do Distrito Industrial II

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

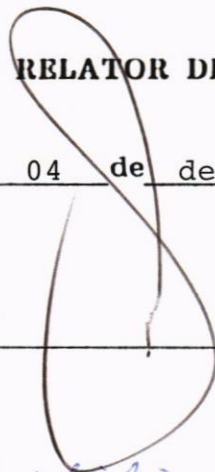
Sala das Comissões, 03 de dezembro de 1996.



Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 1996.







Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.133/96
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- ANTONIO ULIAM FILHO
ASSUNTO:- Concede a Firma Metalurgica Felipe Mococa-ME, area de terreno no Distrito Industrial II

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 1.996

Relator

Antonio Uliam Filho

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 1996

Italo Maziero Junior



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.550, DE 05 DE JULHO DE 1995.

Revoga Leis que especifica.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

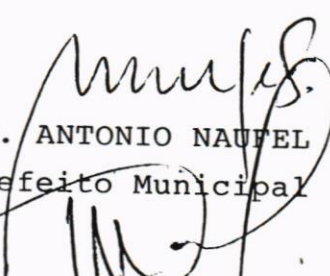
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 26 de junho de 1995, aprovou Projeto de Lei nº 30/95, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

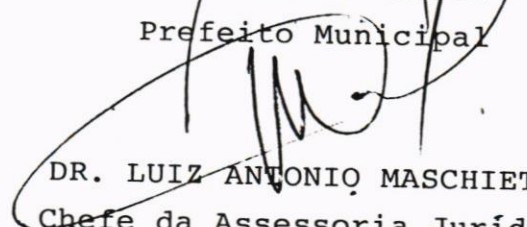
Art. 1º - Ficam revogadas em seus inteiros teores a Lei nº 2.309, de 28 de outubro de 1992 e a Lei nº 2.529, de 17 de março de 1995, que doaram áreas para THELMA MARINO, na Zona de Predominância Industrial II.

Art. 2º - As áreas mencionadas nas referidas Leis retrocedem automaticamente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE JULHO DE 1995.


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal


DR. LUIZ ANTONIO MASCHIETTO
Chefe da Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Mococa, 16 de dezembro de 1996.

OF. nº. 916/96-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 09 de dezembro último:

AUTÓGRAFO Nº. 108/96 - Substitutivo ao Projeto de Lei nº.59/96;
(de autoria do Vereador Italo Maziero Junior)
AUTÓGRAFO Nº. 109/96 - Projeto de Lei nº.119/96;
AUTÓGRAFO Nº. 110/96 - Projeto de Lei nº.124/96;
AUTÓGRAFO Nº. 111/96 - Projeto de Lei nº.127/96;
AUTÓGRAFO Nº. 112/96 - Projeto de Lei nº.129/96;
AUTÓGRAFO Nº. 113/96 - Projeto de Lei nº.130/96;
AUTÓGRAFO Nº. 114/96 - Projeto de Lei nº.131/96;
AUTÓGRAFO Nº. 115/96 - Projeto de Lei nº.132/96;
AUTÓGRAFO Nº. 116/96 - Projeto de Lei nº.133/96;
AUTÓGRAFO Nº. 117/96 - Projeto de Lei nº.134/96;
AUTÓGRAFO Nº. 118/96 - Projeto de Lei nº.135/96;
AUTÓGRAFO Nº. 119/96 - Projeto de Lei nº.139/96;

Reiterando as expressões do nosso apreço e elevada consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente


DR. TADEU REZENDE
Presidente

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA-SP.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTOGRAFO Nº.116 DE 1.996

Projeto de lei nº133/96

Art. 1º - Fica concedida, por concessão de direito real de uso e com encargos, à Firma **Metalúrgica Felipe de Mococa - ME**, área de terreno, sem benfeitorias, com **2.482,60 m²**, localizada na Zona de Predominância Industrial II, de propriedade do Município, abaixo caracterizada:

Lote B - Quadra 13 : Tem início no marco 0 (zero) com frente para a Rua José Luiz Fogarin, daí segue em arco com desenvolvimento de 14,13 metros até o marco 01 (um); daí passa a confrontar com a Rua João Siqueira de Mesquita numa distância de 41,00 metros até encontrar o marco 02 (dois); daí deflete à direita em ângulo reto e segue numa distância de 50,00 metros confrontando com área da Prefeitura Municipal de Mococa até encontrar o marco 03 (três); daí deflete à direita em ângulo reto e segue numa distância de 50,00 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Mococa até o marco 04 (quatro); daí deflete à direita em ângulo reto e segue numa distância de 41,00 metros confrontando com a Rua José Luiz Fogarin, até encontrar o marco 0 (zero), onde teve início esta descrição, de acordo com o desenho 51/96.

Parágrafo único - A concessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantada no local, uma Metalúrgica de Kits para Bicicletas com área construída inicialmente de 600 m², no prazo de 12 (doze) meses, e os restantes 384 m² em 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º - A concessionária compromete-se a iniciar as construções, 60 (sessenta) dias após a concessão da área, concluindo-as em até 24 (vinte e quatro) meses após o início das obras.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTOGRAFO Nº.116 DE 1.996
Projeto de lei nº133/96

Fls.2

constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressaltando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área, sendo vedada a transferência da área para terceiros, sem anuência do Poder Público Municipal.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela firma concessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em concessão ao patrimônio público, e respectivas benfeitorias edificadas no local (acessórios), sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

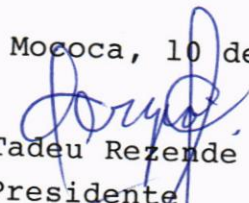
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da concessionária.

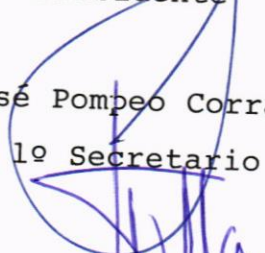
Art. 6º - O prazo da concessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, desde que haja anuência do Poder Legislativo e desde que a concessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei.

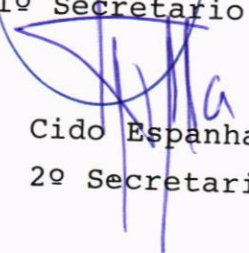
Art. 7º - Ficam concedidos à concessionária os benefícios da Lei nº 2.512, de 09 de dezembro de 1994.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 10 de Dezembro de 1996


Dr. Tadeu Rezende
Presidente


José Pompeo Corradi
1º Secretário


Cido Espanha
2º Secretário